



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária 91/2022.

INICIATIVA: Vereador Léo Camargo

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nº 91/2022 que “dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária que distribui energia elétrica, a realizar o alinhamento e a retirada de fios inutilizados de postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos ou ligações, a fim de que estas também possam efetuar o alinhamento ou a retirada dos fios, cabos de demais apetrechos que o exigirem”

VOTO DO RELATOR: Presente o parecer da Procuradoria em folhas 11/12.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação tão somente uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Ao analisar o projeto em questão verificou-se que o mesmo não atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade e, portanto, **entende-se pela sua devolução ao autor.**

Explica-se. A matéria versada no projeto de lei em análise já se encontra regulamentada na Lei nº 7672/2019 e, em respeito ao princípio da necessidade, para evitar que haja duas leis versando sobre o mesmo tema este relator vota desta forma.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Ao analisar, manifestamo-nos, por unanimidade **pela devolução ao autor.**

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2022.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Paulo Sérgio Almeida - Membro Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

